



Lei nº 1.133/2015

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE 20% DO VALOR TOTAL  
DO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir mais Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente, nos limites e com recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 20% (vinte por cento) dos mesmos conforme estabelecidos seus parágrafos, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- b) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 20% (vinte por cento) das despesas autorizadas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, coincidindo seus efeitos com a Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de agosto de 2015.

  
**CARLOS MENESES PEREIRA**  
PREFEITO